



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n.º 31/2016, art. 25, III LF 8.666/93.

Contrato n.º 20/2016

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a redação constante na Cláusula Sétima do Contrato n.º 20/2016, celebrado entre o Município de Palmares do Sul e o Sr. Mairon Haubert Fagundes, objetivando a prestação de serviços de assessoria de imprensa, a saber:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

- 011 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
- 02 Departamento de Meio Ambiente
- 2089 Manutenção dos serviços do Meio Ambiente
- 3390.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

- 011 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
- 01 Secretaria de Planejamento e Projetos
- 1204 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Projetos
- 3390.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Os efeitos legais desta são a contar da data da assinatura do Contrato n.º 20/2016, firmado em 16 de fevereiro de 2016.

Palmares do Sul, 08 de março de 2016.

Paulo Henrique Mendes Lang
Prefeito Municipal